

LEI MUNICIPAL Nº 1325/2015.
DE 02 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de **R\$ 622.000,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Reais)** adicionando na Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

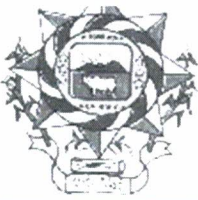
<u>Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças</u>	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(104) 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 374.000,00
<u>Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>	
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(305) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 248.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 622.000,00
--------------------	-----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças</u>	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(108) 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 374.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



<u>Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P. A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
(240) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 159.000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(299) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 89.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 622.000,00
--------------------	-----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

